

Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

:- L E I Nº 746/61 -:

O cidadão JOÃO TARORA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA, nos termos do artigo 33, § 3º, da Lei Orgânica dos Municípios, faz saber que a Câmara Municipal decretou, o Prefeito sancionou, e ele promulga a seguinte lei :-

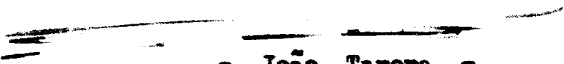
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a executar os serviços de ligação do Bairro Labienópolis à Vila José Ribeiro, pelo prolongamento da rua Pará.

Art. 2º - A fim de que o Prefeito Municipal, possa dar cumprimento a presente lei, fica autorizado, desde logo, a desapropriar, amigável ou judicialmente, os terrenos necessários a abertura da via pública.

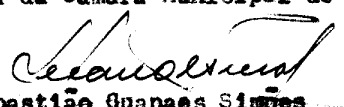
Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de crédito especial que o Prefeito solicitará à Câmara Municipal oportunamente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, aos 23 de dezembro de 1961.


- João Tarora -
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.


Sebastião Guanaes Simões
- DIRETOR -